



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

EDITAL DE PREGÃO N°. 032/2017

PROCESSO ADM. N°. 043/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017 B**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 15.690.034-8, inscrito no CPF sob n° 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: DFS IMPRESSÃO GRÁFICA EIRELI - ME  
Endereço: Rua Gabriel Martins de Oliveira, 420, sala 1, Riachuelo - Batatais/SP - Cep: 14300-000  
CNPJ: 28.097.727/0001-58  
Representante Legal: Daniel Paulo de Carvalho  
RG: 46.224.477 / CPF: 382.925.338-93

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total
1	BLOCO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DS003 - COM 100 FOLHAS, 215 X 300 SULFITE 63 G	BL	100	R\$3,98	R\$398,00
3	BLOCO ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE DS008 - 150 X 210 EM SULFITE 63 G - COM 100 FOLHAS.	BL	20	R\$3,00	R\$60,00
5	BLOCO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO SAI/SUS DS 013 215 X 300, EM SULFITE 63 G - 64 X 88, COM 100 FOLHAS.	BL	50	R\$5,00	R\$250,00
6	BLOCO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL INDIVISUALIZADO - SAI/SUS - DS 014 - 215 X 300, EM SULFITE 63 G - 64 X 88, COM 100 FOLHAS.	BL	50	R\$5,00	R\$250,00



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

7	BLOCO MS - HIPERDIA - CADASTRO DO HIPERTENSO/ DIABÉTICO DS015 - EM DUAS VIAS: 1ª VIA FRENTE, 2ª VIA FRENTE E VERSO 210 X 300, COM 100 FOLHAS.	BL	20	R\$6,00	R\$120,00
12	BLOCO CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE DIABETES INSULINODEPENDENTE - COM 100 FOLHAS, 210 X 300, SULFITE 63 G	BL	20	R\$5,00	R\$100,00
15	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - DS033 - 150 X 210 EM SULFITE 63 G, COM 100 FOLHAS.	BL	600	R\$2,28	R\$1.368,00
23	BLOCO LAUDO MÉDICO PARA EMISSAO DE AIH - DS 056, COM 100 FOLHAS, 210 X 300. EM SULFITE 63 G	BL	20	R\$5,00	R\$100,00
24	BLOCO LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES/ALTO CUSTO DS057, COM 100 FOLHAS, 210 X 300. EM SULFITE 63 G	BL	40	R\$5,00	R\$200,00
26	BLOCO MAPA DE REGISTRO DIÁRIO DE TEMPERATURA DS 060, COM 100 FOLHAS, 210 X 300. EM SULFITE 63 G	BL	20	R\$5,00	R\$100,00
27	BLOCO PLANILHA CASOS DE DIARRÉIA DS066 - COM 100 FOLHAS, 210 X 300. EM SULFITE 63 G	BL	30	R\$5,00	R\$150,00
30	BLOCO RECEITUÁRIO COMUM BRANCO DS 069 148 X 215, EM SULFITE 63 G, COM 100 FOLHAS.	BL	4.000	R\$2,00	R\$8.000,00
34	BLOCO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA PMA2 DS075 - 210X300, COM 100 FOLHAS. EM SULFITE 63 G	BL	10	R\$6,00	R\$60,00
36	BLOCO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA SSA2 DS077 - 210X300, FRENTE E VERSO COM 100 FOLHAS. EM SULFITE 63 G	BL	10	R\$6,00	R\$60,00
38	BLOCO REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO MAMA, DS 080, SULFITE 56 G, COM 100 FOLHAS, 210 X 300, FRENTE E VERSO. EM SULFITE 63 G	BL	10	R\$5,00	R\$50,00
39	BLOCO REQUISICÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLO DO	BL	20	R\$5,00	R\$100,00



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

	ÚTERO, DS081, SULFITE 56 G, COM 100 FOLHAS, 210 X 300, FRENTE E VERSO.				
40	BLOCO REQUISIÇÃO EXAME HISTOPATOLÓGICO - MAMA, DS 082, 41EM SULFITE 63 G, COM 100 FOLHAS, 210 X 300, FRENTE E VERSO.	BL	10	R\$5,00	R\$50,00
43	BLOCO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SADT I (UBS) - DS 086 - 150 X 210, SULFITE 56 G - COM 100 FOLHAS.	BL	1.200	R\$2,00	R\$2.400,00
46	BLOCO DE ACOMPANHAMENTO PRÉ NATAL, TAMANHO A4, COM BRASÃO BRANCO E PRETO, PAPEL SULFITE 75 G, COM 100 FOLHAS	BL	30	R\$5,00	R\$150,00
47	CARTÃO DA CRIANÇA 7,5 X 11 CM BRASÃO BRANCO E PRETO PAPEL SULFITE 180 G	UN	1.500	R\$0,05	R\$75,00
48	FICHA EXAME DE PAPANICOLAU 15 X 21 CM BRASÃO BRANCO E PRETO EM FRENTE E VERSO SULFITE 180 G	UN	1.500	R\$0,12	R\$180,00
55	BLOCO GUIA DE REFERÊNCIA CEO,150X210 EM SULFITE 63 G, COM 100 FOLHAS, IMPRESSO EM COR VERDE	BL	20	R\$3,00	R\$60,00
<b>TOTAL: R\$14.281,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta e um reais)</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** - A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

**2.2** - Os impressos deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

**2.3** - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos impressos em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

**2.4** - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2.2, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**2.4.1** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**2.5** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**2.5.1** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**2.5.2** - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**2.5.3** - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**2.5.4** - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.6** - O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada à emissão de boleto bancário.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 032/2017 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- 5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

- 7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 7.3.1 - Advertência por escrito;
- 7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 032/2017 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**9.2-** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 18 de agosto de 2017.

---

**Amarildo Duzi Moraes**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

---

**Daniel Paulo de Carvalho**



***Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul***  
***Departamento de Licitações e Compras***

DFS Impressão Gráfica EIRELI - ME  
P/ DETENTORA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n°:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: DFS Impressão Gráfica EIRELI - ME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 015/2017 B  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 18 de agosto de 2017.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal  
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: Daniel Paulo de Carvalho  
E-mail institucional: dfsimpressaografica@gmail.com  
E-mail pessoal: dfsimpressaografica@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_





**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: DFS Impressão Gráfica EIRELI - ME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 015/2017 B  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFEÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nome	Amarildo Duzi Moraes
Cargo	Prefeito Municipal
RG n.º	RG n.º 15.690.034-8
CPF n.º	CPF n.º 024.413.408-16
Endereço (*)	Rua Carino da Gama Correa, 1219 Bairro: Jardim Brasília Vargem Grande do Sul - S.P. CEP: 13.880-000
Telefone	(19) 3641-9050
E-mail Institucional	gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	amarildodmoraes@uol.com.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	Carlos Eduardo Martins
Cargo	Diretor de Licitações e Compras
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - SP CEP: 13.880-000
Telefone e Fax	Fone: (19) 3641-9029 - Fone/Fax: (19) 3641-9035
E-mail Institucional	licitação@vgsul.sp.gov.br

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 18 de agosto de 2017.

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

Carlos Eduardo Martins  
Diretor de Licitações e Compras



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: DFS Impressão Gráfica EIRELI - ME

CNPJ N.º: 28.097.727/0001-58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 015/2017 B

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR (R\$): R\$14.281,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta e um reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 18 de agosto de 2017.

---

Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br